



**DECRETO LEGISLATIVO N° 01 de 02 de Janeiro de 2023.**

DISPENSA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3° DA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021.

**CONSIDERANDO** a ausência de corpo jurídico próprio integrante dos quadros da Câmara de Vereadores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se dar celeridade e eficiência às contratações de produtos e serviços;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 53, §5° da Lei 14.133/2021 bem como a Orientação Normativa 69/2021;

A Presidente da Câmara Municipal de Xexéu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis  
**DECRETA:**

Art. 1°. É dispensável a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I OU II, E § 3° DA LEI N° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo Único: Sempre que no curso dos processos de contratação ou na elaboração do respectivo contrato administrativo, o processo deverá ser submetido à análise jurídica para emissão de parecer.

Câmara Municipal de Xexéu, 02 de Janeiro de 2023.

**Onilda Andrade de Lima de Moura**

Presidente